

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA  
DE ENSINO REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO**

Rua Ademar de Barros, 356 – Centro José Bonifácio  
Fone: (17) 3265-9130

## **EDITAL CADASTRO EMERGENCIAL**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio comunica a abertura de cadastramento emergencial para docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SEDUC 74/2023.

### **1- Disposições Preliminares:**

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade APENAS para o ano letivo de 2024.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

### **2- Do cadastramento:**

**Período:** de 11/06/2024 a 13/06/2024

**Local:** Diretoria de Ensino – Região José Bonifácio

**Endereço:** Rua Ademar de Barros, 356, Centro – José Bonifácio – SP.

**Horário:** das 09h00 às 16h00

### **3- Público-Alvo:**

**3.1-** Docentes efetivos e ocupantes de função-atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição no Processo Seletivo Vunesp nos campos de atuação de Aulas e Educação Especial.

**3.2-** Candidatos a contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição no Processo Seletivo Vunesp nos campos de atuação de Aulas e Educação Especial.

**3.3-** Candidato que **NÃO** possui inscrição no Processo Seletivo Vunesp nos campos de atuação de Aulas e Educação Especial, especificamente para lecionar as disciplinas:

### **CAMPO DE ATUAÇÃO AULAS:**

**- EDUCAÇÃO ESPECIAL: TODAS A DEFICIÊNCIAS**

### **4- Requisitos:**

Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 213/2021, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

#### **A – São considerados habilitados a lecionar:**

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

#### **I - Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de:**

- a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de

estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

**Na Educação Especial** – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

IV – No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de:

- a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

**Observação:** na ausência de habilitados nestes três itens, deve-se recorrer às indicações da parte B e, se ainda persistir a demanda por candidatos, às indicações da parte C.

**B– Estão autorizados a lecionar:**

Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

I- **No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio:**

➤ **Na Educação Especial:**

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da

necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;

m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

### **C - Estão também autorizados a lecionar os portadores de diploma de:**

Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida, nelas incluídas as horas de formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades (Parecer CEE 375/2012).

## **5- Documentação Necessária:**

### **5.1- Documentos Pessoais:**

1. RG ou RNE (não será aceito a CNH);
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de dependentes (Declaração de Imposto de Renda);
6. Comprovante de PIS / PASEP se houver;
7. Certidão de nascimento ou Casamento;
8. Carteira de Trabalho (**página da foto, verso e página referente ao primeiro emprego, se possuir**).

### **5.2- Documentos de Formação/Escolaridade:**

1. Para candidatos que já concluíram nível superior: Diploma e respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso (validade de 01 ano) e respectivo Histórico-Escolar;
2. Para candidatos que estejam no último ano do nível superior: Comprovante de matrícula (mencionando duração total do curso, semestre atual e data da possível colação de grau) e histórico escolar parcial contendo as disciplinas já cursadas (expedido entre janeiro de 2024 e abril de 2024).

### **5.3- Documentos de Pontuação:**

1. Anexo de Contagem de Tempo Anual **C.T.A.** com pontuação até a data base 30/06/2023 – somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP – campo de atuação CLASSE, AULAS ou EDUCAÇÃO ESPECIAL. A **C.T.A.** é expedida pela última escola em que o candidato atuou, conforme modelo padrão.
2. Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
3. Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

**5.4 - Os candidatos devem apresentar cópia reprográfica e original dos documentos exigidos neste Edital.**

## **6- Informações Gerais:**

**6.1-** Candidatos com inscrição ativa pela Vunesp no mesmo campo de atuação **NÃO** precisam fazer Cadastro Emergencial.

**6.2-** A inscrição é de total responsabilidade do interessado, estando este sujeito às penalidades previstas em lei e no edital em caso de falsidade ou erro. Sendo também responsabilidade deste consultar resultados, conferir prazos e

datas fixadas no edital.

**6.3-** Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será efetivada a inscrição.

**6.4-** Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

**6.5-** Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio.

**6.6-** Cadastro Emergencial – Candidato poderá se inscrever em uma única Diretoria.

## **7- Classificação:**

**7.1-** A Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio disponibilizará o resultado e Classificação do Cadastro Emergencial, no dia **25/06/2024**, no site <https://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br/>.

**7.2-** Os inscritos (classificados) poderão participar da atribuição de aulas a partir da Publicação da Classificação Final, através da manifestação de interesse na SED (Secretaria Escolar Digital)

Karen Vicentini  
Dirigente Regional de Ensino

